

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1327, DE 04 DE OUTUBRO DE 1979

Autoriza anulação de doação de imóvel.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal
de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou em sessão de 28 de setembro de 1979 e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica revogada em seu inteiro -
teor a Lei Nº 1205 de 02 de dezembro de 1976.

Artigo 2º - Deverã o Poder Executivo prati-
car todos os atos necessários para a anulação da doação constan-
te da lei revogada pelo artigo anterior e proceder à retrocessão
ao Patrimônio Municipal do imóvel abaixo descrito:

"Uma gleba de terra de forma trapezoidal com área de 35.086,70m²
(trinta e cinco mil, oitenta e seis metros e setenta centímetros
quadrados), que será desmembrada da Fazenda denominada "Fazenda
Velha", deste município e comarca de Mococa, de propriedade da
Prefeitura Municipal de Mococa, cuja descrição segue o sentido -
anti-horário, com as seguintes dimensões e confrontações: Tem iní-
cio no ponto 0 (zero) localizado junto a cerca que margeia a ro-
dovia estadual SP-340, mais ou menos na altura do Km 275, pela -
sua margem esquerda no sentido Casa Branca - Minas Gerais, local
onde divisa com terras de propriedade do Frigorífico Gonzalez -
Ltda. e terras do próprio; deste ponto 0 (zero) com deflexão de
90º00' à esquerda em relação à dita cerca, segue em linha reta ,
numa distância de 80,00 m (oitenta metros), até o ponto 1 (um) ;
deste ponto 1(um), deflete à esquerda com ângulo de 90º00', em
linha reta, numa distância de 26 m (vinte e seis metros) até o
ponto 2 (dois); deste ponto 2 (dois) deflete à direita com ângu-
lo de 90º00', em linha reta, numa distância de 303,12 m (trezen-
tos e tres metros e doze centímetros) até o ponto 3 (tres); desde
o ponto 0 (zero) ao ponto 3 (tres), confronta com terras de pro-
priedade do Frigorífico Gonzalez Ltda.; do ponto 3 (tres) defle-
te à esquerda com ângulo de 116º00', em linha reta numa distân-
cia de 50,00 m (cincoenta metros), até o ponto 4 (quatro); do -

AM
PUB
—
—
EM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1327, DE 04 DE OUTUBRO DE 1979

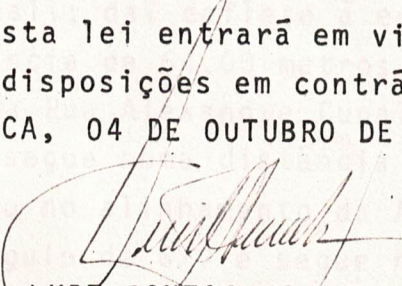
ponto 3 (tres) ao ponto 4 (quatro) confronta com a Rua Projeta - nº 1; do ponto 4 (quatro) deflete à esquerda com ângulo de 50º50', em linha reta até o ponto 5 (cinco), localizado junto a cerca marginal da Estrada Estadual SP-340 ; desde o ponto 4 (quatro) ao ponto 5 (cinco), confronta com terras do próprio; do ponto 5 (cinco) deflete a esquerda com ângulo de 105º00', em linha reta numa distância de 41,25 m (quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros), até o ponto 6 (seis), deste ponto 6 (seis) deflete à direita com ângulo de 01º50' em linha reta numa distância de 120,00 m (cento e vinte metros) até o ponto inicial 0 (zero), fechando o perímetro ; do ponto 5 (cinco) ao ponto inicial 0 (zero), acompanha a cerca do D.E.R., com quem confronta."

Tudo de acordo com a planta nº 46/76 da Prefeitura Municipal de Mococa, que fica fazendo parte da presente descrição.

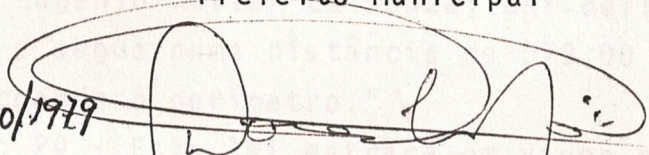
Artigo 3º - As despesas necessárias a aplicação da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

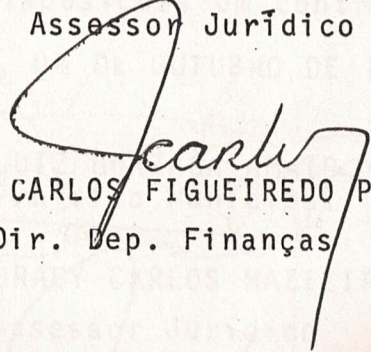
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE OUTUBRO DE 1979.


LUIZ GONZAGA AMATO

Prefeito Municipal


DORACY CARLOS MAZIEIRO

Assessor Jurídico


JOSE CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA

Dir. Dep. Finanças

04/10/1979

LEI Nº 1327 DE 04 DE OUTUBRO DE 1979

REGISTRADO NO JORNAL

A Mococa

Nº 3803 PAG. 4

21/10/1979

MOCOCA 04, 10, 1979

bde